

EDITAL Nº 4/2019 / ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO - CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO

O Diretor Geral do *Campus* Uberlândia Centro no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 788/2018, por intermédio da Coordenação de Apoio ao Estudante, torna público o Edital 4/2019 para o Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, nos termos resolução nº 57/2018, de 11 de dezembro de 2018, Auxílio Estudantil para Atenção à Saúde e Acessibilidade e para Incentivo à Cultura e ao Esporte, destinada aos estudantes que estejam matriculados nos cursos regulares presenciais do IFTM.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O benefício de que trata este edital será concedido a estudantes selecionados pela Coordenação de Apoio ao Estudante do IFTM – *Campus* Uberlândia Centro, respeitando o disposto na regulamentação interna e demais normas que disciplinem o citado Programa.

1.2 O estudante declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do benefício e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido contemplado e já esteja recebendo.

1.3 É responsabilidade do interessado seguir corretamente as orientações deste edital, especialmente no que tange à documentação obrigatória e cumprimento de prazos.

1.4 A seleção dos beneficiados será feita pela Coordenação de Apoio ao Estudante do IFTM – *Campus* Uberlândia Centro, ou setor equivalente, nos termos deste edital.

1.5 Havendo dúvidas e necessidade de esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a Coordenação de Apoio ao Estudante do IFTM – *Campus* Uberlândia Centro pelo e-mail: assistenciaestudantil.udicentro@iftm.edu.br ou pelo telefone (34) 3221-4826, nos horários das 13h às 17h e das 18h às 22h.

1.6 O beneficiado pela Assistência Estudantil – Modalidade Auxílio Atenção à Saúde e Acessibilidade e para Incentivo à Cultura e ao Esporte deverá ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos regulares presenciais do *Campus* Uberlândia Centro, conforme número de vagas estabelecido no item 3.3.

1.7 O benefício será repassado ao estudante sob a forma pecuniária, mediante depósito bancário em conta pessoal do beneficiário, respeitando o valor estabelecido, conforme disposto em regulamentação interna disciplinadora do Programa de Assistência Estudantil no IFTM.

1.8 O estudante não poderá ser contemplado pelo mesmo benefício em editais diversos.

2 DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Assistência Estudantil tem como finalidade conceder Auxílio Estudantil e Assistência Estudantil com vistas à promoção do desenvolvimento humano, apoio à formação acadêmica e garantia da permanência de estudantes dos cursos regulares presenciais do IFTM.

2.2 O Programa de Assistência Estudantil tem os seguintes objetivos:

- a. Democratizar as condições de permanência dos estudantes na escola;
- b. Consolidar o apoio à formação acadêmica integral;
- c. Promover o acesso e permanência de estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica;
- d. Contribuir para a promoção da inclusão social pela educação, articulada com as demais políticas setoriais;
- e. Contribuir para a permanência e melhoria do desempenho acadêmico do estudante participante do Programa Nacional de Integração Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA);
- f. Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão dos cursos regulares;
- g. Apoiar o estudante na participação em atividades e eventos pedagógicos, esportivos, sociais e culturais, complementares à formação acadêmica;
- h. Apoiar o estudante por meio de programas e projetos para atenção à saúde biopsicossocial e

acessibilidade;

- i. Elevar os índices de aproveitamento dos estudantes e reduzir as taxas de retenção e evasão.

3 DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

3.1 Para efeito deste edital, o benefício de Auxílio para Atenção à Saúde e Acessibilidade e para Incentivo à Cultura e ao Esporte compreende a concessão de subsídio para o pagamento de despesas com programas para orientações sobre saúde do corpo, saúde bucal, prevenção quanto às doenças infecto-contagiosas e metabólicas e dependência química, bem como para promoção do acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, além de implementação de ações e políticas inclusivas, culturais e esportivas.

3.2 A quantidade de benefícios concedidos será definida respeitando-se o limite orçamentário do *campus* destinado ao programa ou projeto apoiado.

3.2.1 O benefício será concedido mensalmente ao estudante, a partir da divulgação da lista final de classificados e assinatura do termo de compromisso, conforme cronograma previsto no item 7.1.

3.3 A quantidade de benefícios disponibilizados e o perfil do candidato para o respectivo programa e/ou projeto se encontram dispostos no anexo VI.

3.4 A carga horária semanal de atividades, quando houver, será de acordo com o especificado nos programas e/ou projetos de que trata este edital.

3.4.1 A compatibilidade de horários deverá ser comprovada mediante apresentação do anexo II deste edital.

3.5 Os beneficiados exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFTM.

3.5.2 Em caso de programas e/ou projetos que demandem atividades em horários especiais, como final de semana, feriados ou fora do turno pré-definido, caberá ao coordenador a adequação da jornada.

3.6 O valor mensal de Auxílio para Atenção à Saúde e Acessibilidade e para Incentivo à Cultura e ao Esporte será R\$400,00 (quatrocentos reais).

3.7 O estudante que possua vínculo empregatício ou de estágio poderá participar da seleção desde que possua disponibilidade de horário, respeitando o disposto no item 3.4.

3.8 O período de vigência do benefício será definido no respectivo programa e/ou projeto neste edital.

3.9 O estudante beneficiado deverá, ao final de cada mês, encaminhar a prestação de contas realizada, seguindo os procedimentos legais, ao responsável pelo Programa no *campus*, incluindo a documentação que comprove a efetiva execução do programa ou projeto, com descrição dos resultados alcançados, conforme consta no Anexo XI e XII.

4 DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 08/07/2019 a 10/07/2019.

4.2 O formulário de inscrição estará disponível ao estudante através do endereço eletrônico <http://www.iftm.edu.br/assistenciaestudantil/editais/>.

4.2.1 O formulário de inscrição e a documentação exigida no item 4.5 por este edital deverão ser devidamente preenchidos e entregues na Coordenação de Apoio ao Estudante, dentro do prazo estipulado pelo item 4.1.

4.3 Para que o pedido seja analisado, o estudante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a. Estar regularmente matriculado em curso ofertado pelo *campus*.
- b. Preencher corretamente o formulário de inscrição (anexo I).
- c. Apresentar, juntamente com o formulário de inscrição, a documentação solicitada no item 4.5, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

4.3.1 O estudante é responsável pela entrega dos documentos exigidos pelo item 4.5, atentando-se aos prazos estabelecidos no item 7.1.

4.4 O não atendimento ao disposto no item 4.3 acima acarretará na invalidação da inscrição do estudante interessado.

4.5 Deverão ser apresentados, pelo estudante interessado, juntamente com o formulário de inscrição (anexo I), os seguintes documentos:

- a. Cópia do documento de identidade e CPF do candidato;
- b. Cópia do *curriculum lattes*;

- c. Comprovante de matrícula em curso regular oferecido pelo IFTM;
- d. Declaração de *nada consta* de débito na Biblioteca, no Setor de Apoio ao Estudante e na Secretaria Acadêmica;
- e. Cópia do histórico escolar ou documento equivalente que apresente as notas do último período/ano;
- f. Declaração de compatibilidade de horários (anexo II);
- g. Protocolo de inscrição em duas vias (anexo IV).
- h. Laudo médico que comprove a dificuldade de aprendizagem.

4.5.1 O estudante declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo ou ao imediato cancelamento do benefício, caso venha a ser contemplado com uma, e devolução dos valores recebidos.

4.6 Caberá à Coordenação de Apoio ao Estudante do IFTM – *Campus* Uberlândia Centro, juntamente com os coordenadores dos respectivos programas e/ou projetos, selecionar os estudantes que melhor atendam aos critérios estabelecidos nos respectivos programas e/ou projetos para cada benefício, respeitado o limite orçamentário estipulado para esse fim.

4.6.1 A pontuação máxima alcançada pelo estudante interessado será de cem (100) pontos, conforme critérios gerais de seleção (anexo III).

4.6.2 Os estudantes interessados que possuírem pontuação inferior a cinquenta (50) pontos serão automaticamente desclassificados.

4.6.3 Considerar-se-á, como critério de desempate:

- a. Melhor avaliação na etapa II;
- b. Melhor avaliação na etapa I; e
- c. Melhor aproveitamento (média global) do histórico escolar maior.

4.6.4 O horário e local das entrevistas deverão ser divulgados com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas.

4.6.4.1 O não comparecimento à entrevista, no horário e local previamente divulgado, resultará na desclassificação do interessado.

4.6.4.1.1 A entrevista é ato personalíssimo e presencial, não podendo ser realizada mediante procuração ou a distância, por meios virtuais de comunicação.

5 DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições, no endereço Rua Blanche Galassi, nº 150, Morada da Colina, Uberlândia/MG, CEP 38.411-104 – Coordenação de Apoio ao Estudante, sala 101, cabendo ao responsável pelo programa no *campus* decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo no prazo do subitem 5.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

5.4 Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

6 DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 Os estudantes selecionados pelo programa deverão preencher o termo de compromisso, dentro do prazo estipulado, que estará disponível no sítio institucional para adesão ao Programa, o que implica automaticamente na aceitação das normas que o regem.

6.2 Será considerado desistente o candidato que não entregar, dentro do prazo estipulado, o termo de compromisso do Programa, conforme o disposto no item 7.1.

6.3 As vagas resultantes das desistências serão preenchidas por outros estudantes, respeitando-se a ordem de classificação do edital de seleção.

7 DOS PRAZOS

7.1 Os interessados em participar do presente edital deverão observar rigorosamente os seguintes prazos:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do edital.	01/07/2019
Prazo de impugnação	01/07/2019 a 05/07/2019
Inscrições, de acordo com <i>item 4</i> .	08/07/2019 a 10/07/2019
Validação das inscrições	11/07/2019
Ajustes após validação	12/07/2019
Análise dos documentos e classificação dos estudantes.	15/07/2019
Divulgação da classificação provisória.	16/07/2019
Apresentação de recurso.	17/07/2019
Divulgação do resultado definitivo após análise dos recursos.	18/07/2019
Entrega dos termos de compromisso assinados	19/07/2019

8 DA DIVULGAÇÃO

8.1 Este edital bem como os demais anexos deste edital serão publicados no endereço <http://www.iftm.edu.br/assistenciaestudantil/editais/>, bem como nas dependências do *campus*.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 Não serão analisadas inscrições realizadas fora do prazo e/ou sem a documentação exigida neste edital.

9.2 A inscrição pelo estudante interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do *Campus* Uberlândia Centro, das quais não poderá o mesmo alegar desconhecimento.

9.3 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.4 Para situações não previstas no presente edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais aplicadas ao *Campus* Uberlândia Centro.

9.5 Os recursos utilizados para fomentar o presente edital serão da Natureza de Despesa: 339018, Fonte: 0100000000, PTRES: 108756.

9.5.1 A oferta de benefícios objeto deste edital está vinculada à disponibilidade de recursos destinados ao Programa de Assistência Estudantil pelo Governo Federal.

9.6 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, subseção Judiciária de Uberaba/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que possa originar-se deste edital que não for resolvida administrativamente.

9.7 Os casos omissos ou excepcionais serão levantados pela Coordenação de Apoio ao Estudante do IFTM – *Campus* Uberlândia Centro e encaminhados à Pró-reitoria de Extensão para análise e parecer.

Uberlândia, 01 de julho de 2019

GUSTAVO PRADO OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO PRADO OLIVEIRA, DIRETOR(A) GERAL, em 01/07/2019, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília. NUP INFORMADO: 23468.000001/2019-81



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **AEF2A8F** e o código CRC **C16CC15C**.